EDITAL DE CONTRATAÇÃO – 08/2026	
1. Projeto:	Programa Pé no Futuro (Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP)
2. Objeto	O presente edital tem por objeto a seleção de mentor para atuação no programa Pé no Futuro – Fase II, para o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.** Será selecionado mentor para o seguinte eixo de atuação: • Mentor(a) de Produto, Protótipo e Validação (Prod Val).
3. Requisitos de qualificação:	– Ensino superior completo em Engenharias, Computação, Design, Tecnologia da Informação ou áreas afins; – Experiência mínima de 2 anos na área de atuação ou docência; – Experiência em mentoria, consultoria, capacitação ou programas de inovação; – Certidão Negativa da Receita Federal válida a ser emitida em: **https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home** – Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador); – Apresentar documento oficial com foto; – Não ter recebido mais de 2 RPAs no ano através da FEENG desde que o cadastro no Sistema e-Social tenha sido concluído; – Experiência prévia em pelo menos uma das seguintes atividades: • mentoria de negócios, startups ou empreendimentos inovadores; • docência, consultoria ou capacitação profissional; • atuação em programas de incubação, aceleração ou inovação;
4. Descrição do Serviço Prestado:	O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades: • Organizar o cronograma de mentorias; • Realizar mentorias coletivas e individuais conforme cronograma; • Orientar tecnicamente as empresas participantes; • Registrar as atividades realizadas; • Entregar relatórios de mentoria; • Participar de reuniões de alinhamento quando solicitado; • Cumprir a carga horária prevista.

5. Local de atividade e número de vagas:	a) Local da seleção: Online b) Local de execução da atividade: atividades vinculadas ao IFAC, podendo ocorrer de forma presencial ou remota síncrona; c) Vagas: 1 vaga d) Formato: Híbrido.
6. Período de execução das atividades:	• Período previsto das atividades: 27/04/2026 a 11/09/2026
7. Forma de contratação:	Seleção Pública. Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.
8. Nome do supervisor:	Edilene Ferreira
9. Remuneração mensal:	A remuneração será definida conforme eixo de atuação e número de empresas atendidas: **Para acompanhamento de 03 empresas:** • Mentor(a) de Produto, Protótipo e Validação (Prod Val): R$ 15.360,00 - Os valores acima são considerados brutos, correspondendo ao valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora trabalhada, conforme carga horária prevista para cada eixo de atuação. - O pagamento será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a execução das atividades e entrega dos relatórios previstos.
10. Inscrição e documentação:	Os candidatos deverão realizar inscrição conforme cronograma, mediante envio dos seguintes documentos: • Currículo atualizado; • Diploma de graduação; • Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional; • Certificados ou declarações que evidenciem atuação em mentorias, consultorias, incubadoras ou programas de inovação;

	• Documento de identificação oficial com foto; • Certidão negativa da Receita Federal válida a ser emitida em: **https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home** • Número de PIS/NIS ou NIT. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais acessados durante a execução das atividades conforme as diretrizes legais. O Termo de Referência é parte integrante do mesmo.
11. Análise Técnica Documental – Critérios de pontuação:	• Estão descritos no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.
12. Seleção e classificação de candidatos:	• Classificação por ordem decrescente de pontuação; • A convocação de candidatos classificados no cadastro reserva não gera direito à contratação, ficando condicionada à necessidade do projeto e à disponibilidade de recursos.
14. Link para Inscrição:	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3cErIyQc-PNWDQOos8mg0U39GgY6Sne-kC-BNGqIKbj2L2g/viewform
13. Anexos	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Formulário para interposição de recurso; Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Cronograma

10/04/2026	Publicação do edital – **www.feeng.com.br**
10/04/2026 a 17/04/2026	Período de inscrição e análise documental através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3cErIyQc-PNWDQOos8mg0U39GgY6Sne-kC-BNGqIKbj2L2g/viewform
20/04/2026	Divulgação do Resultado no site **www.feeng.com.br**
20/04/2026 até 23/04/2026	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: proex.penofuturo@ifac.edu.br.
24/04/2026	Resultado final

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Tem por objeto a seleção de profissional para mentoria, para contratação na Fase II do Programa Pé no Futuro. A atuação compreenderá a realização de mentorias coletivas e individuais às empresas participantes, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento, validação e fortalecimento de seus modelos de negócios, produtos e estratégias de mercado. Será selecionado mentor(a) para o seguinte eixo de atuação:

- Mentor(a) de Produto, Protótipo e Validação (Prod Val)

Cada mentor poderá acompanhar até três empresas, conforme organização da coordenação do programa.
A definição da quantidade de empresas será definida no início das atividades propostas.

2. Motivação

A Fase II do Programa Pé no Futuro tem como foco o fortalecimento e a consolidação dos projetos e empresas participantes, por meio de acompanhamento técnico especializado.
Nesta etapa, os participantes necessitam de apoio estruturado em áreas como:

- desenvolvimento e validação de modelos de negócio;
- prototipagem e desenvolvimento de produtos;
- estratégias de mercado e crescimento;
- estruturação organizacional e financeira, bem como, a utilização da premiação conforme planejamento realizado pelas equipes.

3. Especificações técnicas

3.1 Requisitos mínimos

Os candidatos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ensino superior completo em Engenharias, Computação, Design, Tecnologia da Informação ou áreas afins;
- Experiência mínima de 2 anos na área de atuação ou docência;
- Experiência em mentoria, consultoria, capacitação ou programas de inovação;
- Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- Apresentar documento oficial com foto.

– Não ter recebido mais de 2 RPAs no ano através da FEENG desde que o cadastro no Sistema e-Social tenha sido concluído;
–
– Experiência prévia em pelo menos uma das seguintes atividades:
  - Mentoria de negócios, startups ou empreendimentos inovadores;
  - Docência, consultoria ou capacitação profissional;
  - Atuação em programas de incubação, aceleração, inovação ou empreendedorismo;
  - Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos no programa.

3.2 Perfis específicos por eixo de atuação
Os candidatos deverão realizar inscrição mediante envio dos seguintes documentos:
– Currículo atualizado;
– Diploma de graduação;
– Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional;
– Certificados ou declarações que evidenciem atuação em mentorias, consultorias, incubadoras ou programas de inovação;
– Certidão negativa da Receita Federal válida a ser emitida em:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
– Número de PIS/NIS ou NIT.

3.3 Perfil específicos por eixo de atuação

Mentor(a) de Produto, Protótipo e Validação (Prod Val)
Formação preferencial:
– Engenharias
– Computação
– Design
– Tecnologia da Informação ou áreas correlatas

Experiência relacionada à:
– Desenvolvimento de produtos ou soluções tecnológicas
– Prototipagem e desenvolvimento de MVP
– Gestão de projetos de inovação e P&D
– Atuação em ambientes de inovação
– Experiência em Fab Labs, laboratórios de prototipagem ou hubs tecnológicos

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução
As atividades de mentoria serão realizadas para o IFAC, em formato presencial ou remoto, durante a execução da Fase II do Programa Pé no Futuro, com duração estimada entre quatro e quatro meses e meio, variando conforme o eixo de atuação previsto.

5. Carga horária e remuneração
Profissionais externos (RPA) – no caso de não ter Bolsistas selecionados

Área de Atuação	Quantidade de Meses	Carga Horária Coletiva (hora)	Carga Horária total - 3 empresas (hora)	Carga Horária Total para 3 empresas (hora)	Valor Total para 3 empresas (R$)
Mentor(a) de Produto, Protótipo e Validação (Prod Val).	4,5m	12h	84h	96h	15.360,00

6. Cronograma de Entregáveis das Mentorias

Para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas do Programa Pé no Futuro, os mentores deverão apresentar entregas periódicas relacionadas às atividades de mentoria realizadas com as empresas participantes.
Os entregáveis abaixo constituem condição para validação da execução das atividades e liberação de pagamentos.

Período	Entregável	Descrição
Início das mentorias	Plano de Mentoria	Documento contendo diagnóstico inicial das empresas mentoradas, objetivos das mentorias e planejamento preliminar dos encontros.
Mensal	Relatório de Mentorias Individuais	Registro das mentorias realizadas com cada empresa, contendo data, duração, temas abordados, recomendações e encaminhamentos.
Mensal	Registro de Mentoria Coletiva	Relatório síntese dos encontros coletivos realizados com as equipes da região.
Mensal	Registro de Presença	Lista ou registro digital de participação das equipes nas mentorias realizadas.
Final do período	Relatório Final de Mentoria	Documento consolidado apresentando evolução das empresas mentoradas, principais resultados alcançados, desafios identificados e recomendações

6.2. Descrição dos Entregáveis

Plano de Mentoria

Durante a execução das atividades, os mentores deverão apresentar os seguintes registros:
Relatório de Mentoria Individual
Deverá conter:
- identificação da empresa mentoradas;
- data e duração do encontro;
- temas abordados;
- principais orientações realizadas;
- encaminhamentos e tarefas para a equipe mentorada.

Relatório de Mentoria Coletiva
Deverá conter:
- data e tema do encontro coletivo;
- participantes presentes;
- conteúdos trabalhados;
- recomendações gerais para as equipes.

Relatório Final de Mentoria
Ao final do período de atuação, o mentor deverá entregar relatório consolidado contendo:
- síntese das mentorias realizadas;
- evolução das empresas acompanhadas;
- principais desafios identificados;
- recomendações para continuidade do desenvolvimento dos projetos.

A entrega dos relatórios poderá ocorrer em formato definido pela coordenação do programa.

7. Condições e prazos de pagamento
Os pagamentos ocorrerão mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) podendo ocorrer em parcelas conforme execução das atividades previstas.

8. Obrigações da contratante

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
c) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
d) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
e) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

9. Obrigações da contratada

a) Cumprir o estipulado nos termos do instrumento contratual.
b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

10. Critérios de seleção e pontuação

Critério	**Pontuação**
Graduação nas áreas de preferência	5 pontos (máximo 15)
Pós-graduação *lato sensu*	10 pontos (máximo 20)
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional na área	1 ponto por ano ou projeto (máx. 40)
Experiência em mentoria/incubação/aceleração	1 ponto por ano ou projeto (máx. 40)
Experiência profissional diretamente relacionada à mentoria	3 pontos por semestre (máx. 30)

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:
- maior pontuação em experiência de mentoria;
- maior tempo de experiência profissional;
- maior idade.

11. Valores referenciais de mercado

Os valores previstos neste Termo de Referência foram definidos considerando:
- carga horária estimada das mentorias;
- valor hora de mentoria de R$ 160,00 definida pelo MEMP e SETEC em planilha de Orçamento Geral do Programa que balizou a Planilha de Prestação de Contas.

12. Responsável pelo acompanhamento do serviço, endereço eletrônico:

Carolina Chaves – Coordenadora do Projeto Programa Pé no Futuro.
E-mail: penofuturo.nacional@ifrs.edu.br

13. Dotação orçamentária
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos destinados ao Programa Pé no Futuro, conforme disponibilidade orçamentária do projeto.

Carolina Chaves
Coordenador do Projeto Programa Pé no Futuro

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL 08/2026 PARA ATUAR NO PROJETO "XXXXXXXXXXXXXXXXX".

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a a contratação de profissional autônomo para aplicação de questionários, serviço a ser prestado para o projeto intitulado Projeto **XX**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é..... ..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
.....
.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
.....

Porto Alegre ,.....de.....de 2026

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

CONTRATADO: Nome....., profissão....., e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro..... – cidade/estado, CEP.....;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional especializado para mentoria atuando no programa Pé no Futuro – Fase II, para o Instituto Federal do Acre – IFAC, SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços vinculados ao IFAC, diretamente à contratante, podendo ocorrer de forma presencial ou remota síncrona, disponibilizando-se de uma carga horária total de XX (XX) horas, a serem distribuídas conforme o cronograma previsto.

CLAUSULA 3ª. O local de execução das atividades vinculadas ao IFAC, poderão ocorrer em formato presencial ou remoto síncrono, conforme planejamento da coordenação do programa.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATADO prestará os serviços de mentoria no âmbito do Programa Pé no Futuro – Fase II, conforme descrito neste instrumento e em conformidade com o disposto no **A**nexo I – Termo de Referência do Edital nº 08/2026, que integra o presente contrato para todos os fins.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

- Organizar o cronograma de mentorias;
- Realizar mentorias coletivas e individuais conforme cronograma;
- Orientar tecnicamente as empresas participantes;
- Registrar as atividades realizadas;
- Entregar relatórios de mentoria;
- Participar de reuniões de alinhamento quando solicitado;
- Cumprir a carga horária prevista.

DO PREÇO

CLÁUSULA 5ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, o valor de R$ XX (XXX), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão conforme as entregas definidas com a coordenação do programa.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato**.**

CLÁUSULA 7ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de XX/XX/2026 até XX/XX/2026, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 9ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 10ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre,

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

Superintendência FEEng **Coordenação do projeto**